



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 80/2018**

**DATA:** 23/10/2018

**EMENTA:** Extingue no município de Novo Hamburgo a Unidade de Rede do Programa Farmácia Popular do Brasil e dá outras providências.

**Autor:** Poder Executivo

## **RELATÓRIO:**

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 14 de setembro de 2018, o Projeto de Lei nº 78/2018, que "Extingue no município de Novo Hamburgo a Unidade de Rede do Programa Farmácia Popular do Brasil e dá outras providências". O Projeto, lido no expediente da sessão ordinária de 17 de setembro de 2018, conforme a Ata nº 63/2018, apresenta Parecer pela Procuradoria da Casa, pelo prosseguimento do processo legislativo.

## **VOTO DO RELATOR:**

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Inicialmente, ressalta-se inexistência de mácula quanto a constitucionalidade e juridicidade da proposição. Igualmente, como ressaltado pela prestigiada Procuradoria desta Casa, apresenta o Projeto constitucionalidade formal de natureza orgânica, por ser matéria reservada ao executivo. Assim, apresenta constitucionalidade formal de natureza subjetiva, quanto à iniciativa.

Desta forma, pelo que se vislumbra da justificativa apresentada, que o projeto visa a regularização da situação fática do Programa já inoperante, nos termos requeridos pelo Ministério da saúde.

Entretanto, a efetiva aprovação merece ser objeto de discussão em Plenário.

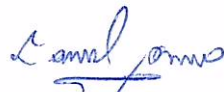
Isto posto, consideramos que o projeto está de acordo com a técnica legislativa e com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A partir disto, com os fundamentos legais e constitucionais expostos, esta relatoria, depois de debate realizado na Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto n. 80/2018.

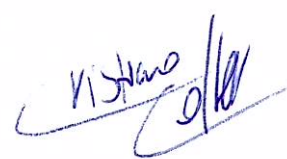
  
Vereador Raul Cassel  
Relator

## DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o voto de Eminente Relator, que passa a constituir este parecer, e determina o prosseguimento para análise e votação do Projeto em Plenário.

Novo Hamburgo, 23 de outubro de 2018

Vereadora Patricia Beck  
Presidente

  
Vereador Cristiano Coller  
Secretário